



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à
Direcção dos Serviços para os
Assuntos Laborais

Processo do concurso



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte I Índice

Parte I Índice

Conteúdo

Parte I Índice.....	2
Parte II Anúncio do Concurso.....	3
Parte III Programa do Concurso.....	6
Capítulo I Programa do concurso	6
Capítulo II Modelos de outros documentos	19
Parte IV Caderno de Encargos.....	28
Capítulo III Especificações legais do contrato.....	28
Capítulo IV Condições dos serviços	35



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte II Anúncio do Concurso

Parte II Anúncio do Concurso

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Faz-se público, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 22 de Setembro de 2025, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais vem proceder, em representação da entidade adjudicante, à abertura do concurso público para a «Prestação de serviços de limpeza à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais».

1. Entidade adjudicante: Secretário para a Economia e Finanças.
2. Entidade por onde corre o processo do concurso: Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL).
3. Prazo da prestação de serviços: pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de 1 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2027.
4. Condições gerais dos concorrentes: podem apresentar-se a concurso os empresários comerciais registados na Direcção dos Serviços de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) em actividade no âmbito do objecto do concurso, que tenham efectuado o registo comercial na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM e que comprovem o cumprimento das suas obrigações fiscais.
5. Consulta e obtenção de cópias do processo:
 - 5.1 Local: Divisão Administrativa e Financeira da DSAL, sita no 2.º andar do Edifício “Advance Plaza”, na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221 a 279, Macau.
 - 5.2 Prazo: a partir da data da publicação do anúncio do concurso no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, até ao dia e hora do acto público de abertura das propostas.
 - 5.3 Horário: dias úteis (2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 13h00, 2.ª a 5.ª feira, das 14h30 às 17h45, e 6.ª feira, das 14h30 às 17h30).
 - 5.4 Custo de aquisição de cópia do processo: MOP500,00 (quinhentas patacas).
 - 5.5 Os interessados no concurso também podem efectuar gratuitamente o *download* na página electrónica da DSAL (<https://www.dsal.gov.mo>).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte II Anúncio do Concurso

6. Local, data e hora limites para entrega das propostas:
 - 6.1 Local: Divisão Administrativa e Financeira da DSAL, sita na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221 a 279, Edifício “Advance Plaza”, 2.º andar, Macau.
 - 6.2 Data e hora limites: 27 de Outubro de 2025 (2.ª feira), até às 17h30, não sendo admitidas propostas entregues fora do prazo.
7. Caução provisória: MOP100 000,00 (cem mil patacas), prestada por meio de garantia bancária ou depósito em numerário a favor da Região Administrativa Especial de Macau – Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.
8. Local, dia e hora do acto público:
 - 8.1 Local: Sala de Formação 2F-11, sita no 2.º andar do Edifício “Advance Plaza”, na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221 a 279, Macau.
 - 8.2 Dia e hora: 28 de Outubro de 2025 (3.ª feira), pelas 10h00.

Nota: Os concorrentes ou seus representantes presentes no acto público de abertura das propostas que pretendam reclamar e/ou esclarecer eventuais dúvidas relativas aos documentos entregues, deverão exhibir documentos comprovativos da sua qualidade.
9. Sessão de esclarecimentos e visita às instalações: a sessão de esclarecimentos destinada aos concorrentes está marcada para o dia 13 de Outubro de 2025 (2.ª feira), pelas 09h30, no rés-do-chão da DSAL, sita na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221-279, Edifício “Advance Plaza”, Macau. Em seguida será efectuada uma visita aos locais alvo do presente concurso.
10. Critérios de apreciação das propostas e respectivos factores de ponderação:
 - 10.1 Preço proposto (45%).
 - 10.2 Experiência na prestação de serviços de limpeza (10%).
 - 10.3 Tempo de exercício da actividade de limpeza (10%).
 - 10.4 Grau de satisfação com os serviços de limpeza prestados (10%).
 - 10.5 Certificação profissional (15%).
 - 10.6 Ausência de registo de processo instaurado pela DSAL por salários em atraso ou descontos nos salários, e de sanção definitiva, aplicada pela mesma Direcção, pela utilização de trabalhadores não residentes em função ou local diverso do indicado no despacho, ou pela aceitação da prestação de trabalho por trabalhadores não residentes de outra entidade empregadora ou contratação daqueles para a prestação de trabalho (10%).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte II Anúncio do Concurso

-
11. Adiamento: Em caso de encerramento da DSAL por motivo de tempestade tropical ou razões de força maior, a sessão de esclarecimentos e visita às instalações, a data limite de entrega das propostas e o acto público de abertura das propostas serão adiados para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte à respectiva data marcada.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 29 de Setembro de 2025.

O Director dos Serviços, Chan Un Tong



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

Parte III Programa do Concurso

Capítulo I Programa do concurso

1. Objecto do concurso

1.1 O «Concurso Público n.º 02/DSAL/2025 – Prestação de serviços de limpeza à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais» (doravante designado por “serviços adjudicados”) visa a prestação de serviços de limpeza na sede, nos centros de serviços e instalações da responsabilidade da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), tendo um prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 1 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2027.

1.2 Os locais concretos de prestação dos serviços adjudicados acima mencionados, bem como os respectivos tipos e números de trabalhadores de limpeza e horários de turno, encontram-se no ponto [1.1](#) das Especificações legais do contrato do Caderno de Encargos.

2. Documentos que servem de base ao concurso

2.1 A elaboração da proposta deve ter por base o disposto no Anúncio do Concurso, no presente Programa do Concurso e no Caderno de Encargos.

3. Requisitos de admissão dos concorrentes

3.1 Podem apresentar-se a concurso os empresários comerciais inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) em actividade relacionada com o objecto do concurso, que estejam inscritos na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM e comprovem o cumprimento das suas obrigações fiscais.

4. Consulta do Processo do Concurso

4.1 Os interessados no concurso podem, a partir da data da publicação do anúncio no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* até ao dia e hora do acto público de abertura das propostas, consultar o Processo do Concurso na Divisão Administrativa e Financeira da DSAL, sita na Avenida Dr. Francisco Vieira Machado n.ºs 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 2.º andar, Macau, nos dias úteis, durante o horário normal de expediente (de 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 13h00; de 2.ª a 5.ª feira das 14h30 às 17h45; e à 6.ª feira das 14h30 às 17h30).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

- 4.2 Os interessados podem obter cópia do Processo do Concurso mediante o pagamento de MOP500,00 (quinhentas patacas), devendo o respectivo pedido escrito ser apresentado no horário e local referidos no ponto anterior.
- 4.3 O Processo do Concurso também pode ser descarregado gratuitamente na página electrónica da DSAL (<https://www.dsal.gov.mo>). Os concorrentes que tenham obtido da referida página as informações relativas ao presente concurso público, devem, por sua iniciativa e antes do limite para a entrega das propostas, aceder oportunamente à mesma página para obter as informações actualizadas, rectificadas e explicativas relativas ao presente concurso público. Quaisquer deficiências ou atrasos que resultem da omissão, por razão imputável ao concorrente, de informações actualizadas relativas ao presente concurso público, serão da inteira responsabilidade do próprio concorrente.
- 5. Dúvidas sobre o Processo do Concurso**
- 5.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre os elementos patentes para consulta podem ser apresentados, por escrito, ao director da DSAL, dentro da primeira metade do prazo fixado para a entrega das propostas, no horário e local referidos no ponto [4.1](#) do Programa do Concurso.
- 5.2 Os esclarecimentos referidos no ponto anterior serão disponibilizados na página electrónica da DSAL, bem como juntar-se-á a cópia dos mesmos ao Processo do Concurso, durante a segunda metade do prazo fixado para a entrega das propostas. Os interessados no concurso devem consultar estes elementos conforme o disposto no ponto [4](#) do Programa do Concurso.
- 6. Sessão de esclarecimentos e visita às instalações**
- 6.1 A sessão de esclarecimentos aos concorrentes está marcada para as 09h30 do dia 13 de Outubro de 2025, no rés-do-chão da sede da DSAL, sita na Avenida Dr. Francisco Vieira Machado n.ºs 221-279, Edifício “Advance Plaza”, Macau, à qual se seguirá uma visita aos locais de prestação dos serviços adjudicados. Os interessados na visita aos locais objecto do presente concurso devem comparecer no referido local nesse dia o mais tardar às 10h00, não havendo lugar a reagendamento em caso de atraso.
- 6.2 A DSAL não aceita qualquer reclamação ou queixa com fundamento no desconhecimento dos locais de trabalho.
- 6.3 Durante a sessão de esclarecimentos e visita às instalações, não haverá prestação de esclarecimentos a questões levantadas no local. Caso os interessados no concurso tenham dúvidas, devem apresentá-las nos termos do disposto no ponto [5.1](#) do Programa do Concurso.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

7. Reclamação

- 7.1 No caso de omissões ou irregularidades no procedimento concursal, os concorrentes podem reclamar para o director da DSAL, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de conhecimento do facto.
- 7.2 A reclamação será decidida no prazo de 10 (dez) dias. Esta considera-se tacitamente indeferida caso o reclamante não seja notificado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da recepção daquela pela DSAL.
- 7.3 A reclamação não tem efeito suspensivo.

8. Propostas condicionadas

- 8.1 **Não serão admitidas** propostas que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

9. Proposta

- 9.1 Entrega da proposta
- 9.1.1 O concorrente deve entregar a proposta, contra recibo, até às 17h30 do dia 27 de Outubro de 2025 na Divisão Administrativa e Financeira da DSAL, sita na Avenida Dr. Francisco Vieira Machado n.ºs 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 2.º andar, Macau.
- 9.1.2 A proposta que seja enviada por correio deve ser remetida sob registo e com aviso de recepção. Endereço postal: Divisão Administrativa e Financeira da DSAL, Avenida Dr. Francisco Vieira Machado n.ºs 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 2.º andar, Macau. Os eventuais atrasos ou extravios serão da responsabilidade do concorrente, **não sendo admitidas** as propostas recebidas após a hora limite.
- 9.1.3 **Não serão admitidas** as propostas que não tenham sido apresentadas no local indicado ou remetidas por correio da forma indicada, ou que tenham sido apresentadas fora do prazo.
- 9.2 Forma
- 9.2.1 Deve ser entregue o original da proposta (excepto quando indicada a admissão de entrega de cópia).
- 9.2.2 A proposta deve ser redigida em língua chinesa ou portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada ou impressa por processo informatizado, ou com a mesma caligrafia e caneta de tinta ou esferográfica, se for manuscrita. Caso o concorrente seja uma sociedade comercial, deve ser apresentada em papel timbrado com o logótipo da sociedade.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

- 9.2.3 O concorrente deve assinar na última folha da **LISTA DE PREÇOS** e rubricar todas as folhas da proposta e demais documentos, indicando por ordem a numeração das folhas. Caso o concorrente seja uma sociedade comercial, deve ser assinada por pessoa com poderes para a obrigar e carimbadas todas as folhas da proposta com o selo da sociedade.
- 9.2.4 Sempre que a proposta seja assinada pelo procurador, deve ser junta cópia da procuração com poderes para o efeito, e encerrada em sobrescrito fechado com a indicação “DOCUMENTOS”, referido no ponto [9.5.1](#) do Programa do Concurso.
- 9.3 Forma e conteúdo da proposta
- O concorrente é obrigado a apresentar o preço da proposta e a fornecer os elementos da seguinte forma e com o seguinte conteúdo:
- 9.3.1 O concorrente deve apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO** elaborada de acordo com o modelo do Anexo I (vide minuta do Anexo I), acompanhada da **LISTA DE PREÇOS** (vide Mapa 1 do Programa do Concurso), ambas devidamente assinadas e cuja versão digital pode ser descarregada gratuitamente na página eletrónica da DSAL (<https://www.dsal.gov.mo>).
- 9.3.2 Os preços constantes da **PROPOSTA DE PREÇO** e **LISTA DE PREÇOS** devem ser indicados em patacas e em algarismos árabes (de 0 a 9), não podendo ser expressos de outra forma ou por outro meio.
- 9.3.3 O preço global da **PROPOSTA DE PREÇO** deve ser indicado também por extenso, que prevalece em caso de divergência.
- 9.3.4 O concorrente deve preencher o Mapa 1 do Programa do Concurso, a **LISTA DE PREÇOS**, não deixando nenhum campo em branco.
- 9.3.5 **Não serão admitidas** propostas que violem as disposições acima referidas.
- 9.4 Documentos que instruem a proposta
- Para ser admitido a concurso, o concorrente deve entregar os seguintes documentos:
- 9.4.1 O concorrente deve apresentar a **DECLARAÇÃO** elaborada de acordo com o modelo do Anexo II (vide minuta do Anexo II), contendo o seguinte:
- 9.4.1.1 Reconhece que os tribunais da RAEM são o único foro competente para julgar quaisquer litígios emergentes do processo de concurso, do fornecimento de serviços e da liquidação no âmbito deste concurso público, renunciando a qualquer outro foro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

- 9.4.1.2 Compromete-se a assumir toda a responsabilidade decorrente da proposta apresentada.
- 9.4.1.3 Em caso de adjudicação, obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei n.º 5/2020 (Salário mínimo para os trabalhadores), alterada pela Lei n.º 19/2023, da RAEM, bem como as eventuais alterações à lei no futuro.
- 9.4.1.4 Em caso de adjudicação, obriga-se a que os trabalhadores de limpeza designados a prestar os serviços adjudicados à DSAL sejam todos residentes da RAEM.
- 9.4.1.5 Em caso de adjudicação, obriga-se a prestar a caução definitiva.
- 9.4.1.6 Está ciente de que a adjudicação do presente concurso não serve de fundamento para requerer quota de trabalhadores não residentes junto da DSAL no futuro.
- 9.4.2 Cópia do documento de identificação físico da pessoa que tem o poder de obrigar o concorrente. Se do documento de identificação entregue não constar a assinatura espécime do seu titular, deve ainda ser entregue documento onde conste a sua assinatura espécime.
- 9.4.3 Sempre que seja assinada pelo procurador, deve ser junta cópia da procuração que lhe confira poderes para o efeito.
- 9.4.4 Original do documento comprovativo da regularidade das contribuições para a segurança social da RAEM, emitido dentro de três meses, contados da data do fim do prazo para entrega das propostas.
- 9.4.5 Cópia do modelo M/1 (Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade/Alterações), em que conste a declaração de início de actividade e eventuais alterações, e cópia do modelo M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano.
- 9.4.6 Original do documento de prestação da caução provisória referida no ponto [10.1](#) do Programa do Concurso (vide minutas dos Anexos III e IV).
- 9.4.7 Os seguintes elementos não são de entrega obrigatória, mas servirão para efeitos de avaliação das propostas conforme o disposto no ponto [12.2.1](#) do Programa do Concurso.
 - 9.4.7.1 Cópia dos documentos relativos à prestação de serviços de limpeza aos serviços públicos da RAEM, desde 1 de Janeiro de 2020 até ao dia de entrega da proposta.
 - 9.4.7.2 Cópia dos documentos relativos à prestação de serviços de limpeza a entidades privadas da RAEM, desde 1 de Janeiro de 2020 até ao dia de entrega da proposta.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

- 9.4.7.3 Cópia de cartas de recomendação emitidas por serviços públicos ou entidades privadas da RAEM a quem tenha prestado serviços de limpeza, desde 1 de Janeiro de 2020 até ao dia de entrega da proposta.
- 9.4.7.4 Cópia dos certificados ou documentos comprovativos das certificações ISO 9001 (Sistemas de gestão da qualidade), ISO 14001 (Sistemas de gestão ambiental) e ISO 45001 (Sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho), obtidas pelo concorrente e válidas até à data limite de entrega das propostas.
- 9.5 Modo de apresentação da proposta
- 9.5.1 Os documentos enumerados no ponto [9.4](#) do Programa do Concurso e o documento referido no ponto [10.4](#) devem ser encerrados num sobrescrito opaco, fechado e lacrado, com a seguinte indicação no rosto:
- Concurso Público n.º 02/DSAL/2025**
Prestação de serviços de limpeza à DSAL
Parte I — DOCUMENTOS
(Nome do Concorrente)
- 9.5.2 Os documentos referidos no ponto [9.3.1](#) do Programa do Concurso devem ser encerrados noutro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, com a seguinte indicação no rosto:
- Concurso Público n.º 02/DSAL/2025**
Prestação de serviços de limpeza à DSAL
Parte II — PROPOSTA DE PREÇO
(Nome do Concorrente)
- 9.5.3 Os dois sobrescritos anteriores devem, em seguida, ser encerrados num terceiro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, com a seguinte indicação no rosto:
- Concurso Público n.º 02/DSAL/2025**
Prestação de serviços de limpeza à DSAL
PROPOSTA
(Nome do Concorrente)
- 9.5.4 Todos os documentos que instruem a proposta devem ser indicados com o nome do concorrente ou a denominação da sociedade comercial, a fim de serem devidamente identificados, sob pena de as propostas **não serem admitidas** no caso de falta de identificação dos documentos.
- 9.5.5 **Não serão admitidas** as propostas que não sejam apresentadas no modo acima referido.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

10. Prestação e cancelamento da caução provisória

- 10.1 O concorrente deve prestar uma caução provisória no valor de MOP100 000,00 (cem mil patacas), para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a apresentação da proposta.
- 10.2 Refira-se ao modelo de guia de depósito em numerário que consta no Anexo IV. O concorrente que opte pela prestação da caução provisória por depósito em numerário, deve depositar um montante de MOP100 000,00 (cem mil patacas) na conta n.º 185000253742656 do Banco da China, Sucursal de Macau, à ordem da “Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais”.
- 10.3 Refira-se ao modelo de garantia bancária que consta no Anexo III. A garantia bancária deve ser emitida por uma instituição de crédito legalmente autorizada a exercer essa actividade na RAEM.
- 10.4 Os documentos originais de prestação da caução provisória devem ser apresentados no modo indicado no ponto [9.5.1](#) do Programa do Concurso.
- 10.5 O concorrente que não tenha recebido comunicação de lhe ter sido adjudicada a prestação de serviços no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do acto público de abertura das propostas, tem direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.
- 10.6 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias, nenhum dos concorrentes requerer a restituição do depósito de caução provisória ou cancelamento da garantia bancária, considera-se esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- 10.7 A restituição ou libertação da caução provisória, requerida pelo concorrente nos termos do ponto anterior, não implica a perda do seu lugar no concurso público, podendo a adjudicação da prestação de serviços recair ainda sobre qualquer das propostas apresentadas.
- 10.8 Todas as despesas resultantes da prestação ou cancelamento da caução provisória serão suportadas pelo concorrente.

11. Local e data do acto público

- 11.1 O acto público de abertura de propostas terá lugar no dia 28 de Outubro de 2025, pelas 10h00, na Sala de Formação 2F-11 da DSAL, sita na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 2.º andar, Macau.
- 11.2 A sessão de abertura das propostas tem por objectivo verificar se os concorrentes apresentaram os documentos de acordo com os requisitos previstos no Programa do Concurso, sendo verificada através de sistema



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

informático, na ocasião, a situação de dívidas dos concorrentes, bem como a situação do registo comercial, quando os mesmos são sociedades comerciais. A Comissão de Abertura das Propostas irá deliberar sobre a admissão, a admissão condicional ou a exclusão das propostas. (Nota: Devido à temporalidade da situação de dívidas, cabe ao concorrente verificar, por si próprio, a situação actualizada de dívidas e liquidar as eventuais dívidas antes da sessão de abertura das propostas, uma vez que prevalecem os dados verificados na sessão.)

12. Selecção das propostas

12.1 Propostas não admitidas

12.1.1 A DSAL não admite propostas que não satisfaçam os requisitos pré-estabelecidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos ou que violem qualquer das disposições do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

12.1.2 Não serão admitidas propostas com falta de qualquer dos documentos requeridos nos pontos [9.3](#) e [9.4.6](#) do Programa do Concurso ou com omissões ou deficiências nesses documentos.

12.1.3 Não serão admitidas propostas que não estejam em conformidade com a forma requerida nos pontos [9.2.2](#) e [9.5](#) do Programa do Concurso.

12.1.4 Não serão admitidas duas ou mais propostas apresentadas com o mesmo sócio ou administrador.

12.1.5 No caso de a assinatura de algum documento não for reconhecida notarialmente sempre que tal seja requerido, ou a Comissão de Abertura de Propostas deliberar pela admissão condicional da proposta, o concorrente deve suprir as deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do facto, sob pena de a proposta não ser admitida.

12.2 Critérios de apreciação

12.2.1 A apreciação das propostas é efectuada de acordo com os seguintes critérios e pesos de ponderação:

Critérios de apreciação	Percentagem
<u>Preço proposto</u> Fórmula : $(1 - P - Q / Q) \times 100 \times 45\%$ Notas: (1) Na fórmula acima, <i>P</i> é preço global apresentado pelo concorrente e <i>Q</i> é o preço médio calculado da seguinte forma:	45%



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

● Se o número de propostas admitidas (n) for igual ou superior a 15, o preço médio Q corresponde ao somatório dos preços globais propostos, excluindo as duas propostas mais elevadas e as duas mais baixas, dividido pelo número de propostas remanescentes ($n - 4$); ● Se o número de propostas admitidas (n) for igual ou superior a 5, mas não superior a 14, o preço médio Q corresponde ao somatório dos preços globais propostos, excluindo a proposta mais elevada e a mais baixa, dividido pelo número de propostas remanescentes ($n - 2$); ● Se o número de propostas admitidas (n) for igual ou inferior a 4, o preço médio Q corresponde à média dos valores das mesmas. (2) Se o resultado da fórmula anterior for negativo, a pontuação do concorrente será de 0 pontos.	
<u>Experiência na prestação de serviços de limpeza</u> A pontuação no âmbito da experiência na prestação de serviços de limpeza aos serviços públicos ou entidades privadas da RAEM é calculada em função do número de contratos celebrados desde 1 de Janeiro de 2020 até ao dia de entrega da proposta, obtendo-se 0,5 pontos por contrato, num máximo de 10 pontos. Notas: (1) Apenas se contabilizam prestações de serviço com duração não inferior a um ano em que seja disponibilizado um número de trabalhadores de limpeza igual ou superior a 15, que sejam comprovadas com contrato, notificação da adjudicação ou prova de pagamento, entre outros documentos comprovativos. (2) Para efeitos de pontuação, contabiliza-se apenas uma prestação para um mesmo serviço público ou entidade privada. (3) Não serão tidos em consideração os documentos comprovativos com falta de indicação ou sem a devida indicação do prazo de prestação de serviços.	10%
<u>Tempo de exercício da actividade de limpeza</u> Baseando-se no Modelo M/1 (Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade/Alterações) apresentado pelo concorrente, obtém-se 0,5 pontos por cada ano completo, até a um máximo de 10 pontos.	10%
<u>Grau de satisfação com os serviços de limpeza prestados</u> A pontuação no âmbito do grau de satisfação com os serviços de limpeza prestados a serviços públicos ou entidades privadas desde 1 de Janeiro de	10%



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

2020 até ao dia de entrega da proposta é calculada em função do número de contratos, obtendo-se 1 ponto por contrato, até a um máximo de 10 pontos. Notas: (1) Para efeitos de pontuação, contabiliza-se apenas uma prestação para um mesmo serviço público ou entidade privada. (2) Apenas serão consideradas as cartas de recomendação com indicação de um grau de satisfação “não inferior a Satisfaz”.	
<u>Certificação profissional</u> O concorrente que tenha obtido as seguintes certificações profissionais e tenha apresentado cópia dos respectivos certificados ou documentos comprovativos, com validade até à data limite de entrega das propostas, poderá obter a seguinte pontuação: ● ISO 9001 (Sistemas de gestão de qualidade), 5 pontos ● ISO 14001 (Sistemas de gestão ambiental), 5 pontos ● ISO 45001 (Sistemas de gestão de segurança e saúde no trabalho), 5 pontos	15%
<u>Ausência de registo de processo instaurado pela DSAL por salários em atraso ou descontos nos salários, e de sanção definitiva, aplicada pela DSAL, pela utilização de trabalhadores não residentes em função ou local diverso do indicado no despacho, ou pela aceitação da prestação de trabalho por trabalhadores não residentes de outra entidade empregadora ou contratação daqueles para a prestação de trabalho</u> Definições: (1) O salário em atraso define-se pelo disposto no n.º 3 do artigo 62.º e no artigo 77.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho). (2) O desconto na remuneração define-se pelo disposto no artigo 64.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho). (3) A utilização do trabalhador não residente em função ou local diverso do indicado no despacho define-se pelo disposto nas alíneas 6) e 7) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes). (4) A aceitação da prestação de trabalho por trabalhadores não residentes de outra entidade empregadora ou a contratação daqueles para a prestação de trabalho definem-se pelo disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 21/2009 (Lei das relações de trabalho). ● Ao concorrente a quem seja instaurado processo por prática dos referidos actos (1) ou (2), nos 5 anos contados da data limite de entrega	10%



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

das propostas, a pontuação é deduzida em 2,5 pontos por infracção, por pessoa envolvida. ● Ao concorrente a quem tenha sido aplicada sanção de multa por prática dos referidos actos (3) ou (4), nos 5 anos contados da data limite de entrega das propostas, a pontuação é deduzida em 2,5 pontos por infracção, por pessoa envolvida. ● Os concorrentes partem com uma pontuação de 10 pontos, à qual são efectuadas as deduções, obtendo-se uma pontuação não inferior a 0 pontos. Os dados da DSAL prevalecem sobre outros registos nesta matéria.	
--	--

12.3 Em caso de igualdade de classificação final, o desempate far-se-á com a prioridade dos critérios de apreciação dada na ordem apresentada no ponto [12.2.1](#) do Programa do Concurso.

12.4 Para efeitos de apreciação das propostas, o concorrente deve consentir à DSAL o direito à consulta e verificação da sua situação, nomeadamente de dívidas, registo comercial e cumprimento das leis laborais.

13. Adjudicação e minuta do contrato

13.1 A DSAL reserva-se o direito de proceder à adjudicação parcial ou à não adjudicação por razões de interesse público.

13.2 A DSAL remeterá a notificação da adjudicação, juntamente com a minuta do contrato, ao concorrente seleccionado.

13.3 O concorrente seleccionado deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua recepção, findo o qual, se não o fizer, se considera que concorda com a mesma.

13.4 Só é admitida reclamação contra a minuta do contrato quando dela derivem obrigações não contidas nos documentos que servem de base ao concurso público ou na proposta entregue pelo interessado.

13.5 Todas as despesas decorrentes da celebração do contrato, tais como imposto de selo e emolumentos notariais, são suportadas pelo adjudicatário.

13.6 De acordo com as “Instruções para a publicitação da informação relativa às aquisições por parte dos serviços sob a alçada da Secretaria para a Economia e Finanças”, a DSAL divulga na própria página electrónica os dados sobre a aquisição, incluindo a designação do processo, a data em que foi desenrolada, o resultado da abertura das propostas e o resultado da adjudicação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

14. Caução definitiva

- 14.1 O adjudicatário obriga-se a prestar uma caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do preço global da adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 14.2 A caução definitiva deverá ser prestada mediante depósito em numerário ou garantia bancária, nos mesmos termos em que for prestada a caução provisória.
- 14.3 O depósito em numerário será efectuado no Banco Nacional Ultramarino ou na sucursal do Banco da China em Macau, mediante guia de depósito no modelo “M/11 – Operações de Tesouraria” emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 14.4 Refira-se à minuta do modelo da garantia bancária que consta no Anexo V. Esta deve ser emitida por uma instituição de crédito legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM.
- 14.5 Se o adjudicatário não prestar a caução definitiva no prazo fixado, a adjudicação caduca imediatamente e este perde a caução provisória prestada.
- 14.6 Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicados para a assinatura do contrato, a adjudicação caduca imediatamente e este perde a caução definitiva prestada.
- 14.7 Findo o prazo do contrato e tendo o adjudicatário cumprido todas as obrigações previstas no contrato, este tem o direito de exigir a restituição ou resolução da caução definitiva prestada.
- 14.8 Todas as despesas resultantes da prestação ou cancelamento da caução definitiva são suportadas pelo adjudicatário.

15. Esclarecimentos prestados pelos concorrentes

- 15.1 A DSAL poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos sobre os documentos que instruem a sua proposta, sempre que o julgue necessário, a fim de avaliar a garantia técnica da prestação de serviços de limpeza de excelência.
- 15.2 No caso de dúvidas durante a fase de apreciação das propostas sobre a situação económica, a situação financeira, os recursos humanos ou a capacidade técnica do concorrente para a prestação dos serviços adjudicados, a DSAL poderá solicitar ao mesmo as respectivas informações e provas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

-
- 15.3 O concorrente obriga-se a prestar esclarecimentos sobre a proposta e os documentos que a instruem no prazo de 8 (oito) dias, sempre que solicitado.
- 16. Adiamento**
- 16.1 Em caso de encerramento da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais por motivo de tempestade tropical ou razões de força maior, a sessão de esclarecimentos e visita às instalações, a data limite de entrega das propostas ou o acto público de abertura de propostas serão adiados para o primeiro dia útil seguinte à respectiva data marcada, à mesma hora.
- 17. Legislação aplicável**
- 17.1 Em tudo o que não estiver especialmente regulado no presente Programa do Concurso, aplica-se a legislação em vigor na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021 e o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 18. Anexos**
- 18.1 O Mapa 1 e os Anexos I, II, III, IV e V do Programa do Concurso fazem parte integrante do mesmo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

Capítulo II Modelos de outros documentos

Anexo I Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

(1) _____, residente em
(2) _____, portador do
(3) _____ n.º (4) _____, vem, em nome de
(5) __sócio, gerente ou representante nomeado__ da sociedade
(6) _____, com sede em
(7) _____, depois de ter
tomado conhecimento do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos respeitantes ao
Concurso Público n.º 02/DSAL/2025 «Prestação de serviços de limpeza à Direcção dos
Serviços para os Assuntos Laborais», submeter a presente proposta com o preço global para a
prestação dos mencionados serviços de (8) _____ patacas,
comprometendo-se a prestá-los nos termos e condições do Programa do Concurso e do Caderno
de Encargos.

Data: _____

Assinatura (idêntica à do documento de identificação): _____

- (1) Nome do representante do concorrente ou do seu procurador;
- (2) Morada;
- (3) Tipo de documento de identificação;
- (4) N.º de documento de identificação;
- (5) Preencher conforme a situação;
- (6) Denominação do concorrente;
- (7) Morada da sede do concorrente;
- (8) Indicar o montante em algarismos e por extenso.

Nota: O presente anexo serve apenas para referência, não podendo ser apresentado como proposta.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

Anexo II Declaração

DECLARAÇÃO

(1) _____, residente em
(2) _____, portador do
(3) _____ n.º (4) _____, por participação
no Concurso Público n.º 02/DSAL/2025 «Prestação de serviços de limpeza à Direcção dos
Serviços para os Assuntos Laborais», vem, em nome de (5) __sócio, gerente ou representante
nomeado __ da sociedade (6) _____,
declarar, para os devidos efeitos, o seguinte:

1. Reconhece que os tribunais da RAEM são o único foro competente para julgar quaisquer litígios emergentes do processo de concurso, do fornecimento de serviços e da liquidação no âmbito deste concurso público, renunciando a qualquer outro foro.
2. Compromete-se a assumir toda a responsabilidade decorrente da proposta apresentada.
3. Em caso de adjudicação, obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei n.º 5/2020 (Salário mínimo para os trabalhadores), alterada pela Lei n.º 19/2023, da RAEM, bem como as eventuais alterações à lei no futuro.
4. Em caso de adjudicação, obriga-se a que os trabalhadores de limpeza designados a prestar os serviços adjudicados à DSAL sejam todos residentes da RAEM.
5. Em caso de adjudicação, obriga-se a prestar a caução definitiva.
6. Está ciente de que a adjudicação do presente concurso público não serve de fundamento para requerer quota de trabalhadores não residentes junto da DSAL no futuro.

Data: _____

Assinatura (idêntica à do documento de identificação): _____

- (1) Nome do representante do concorrente ou do seu procurador;
- (2) Morada;
- (3) Tipo de documento de identificação;
- (4) N.º de documento de identificação;
- (5) Preencher conforme a situação;
- (6) Denominação do concorrente.

Nota: O presente anexo serve apenas para referência, não podendo ser apresentado como declaração.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

Anexo III Caução Provisória (Garantia Bancária)

**Caução Provisória
Garantia Bancária**

Montante: MOP100 000,00 (cem mil patacas)

N.º da garantia bancária: _____

A pedido da (1) _____, concorrente ao Concurso Público n.º 02/DSAL/2025, vem o (2) _____ prestar a favor da “Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais”, uma garantia bancária no valor de MOP100 000,00 (cem mil patacas), como forma de caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que (3) _____ assume com a apresentação da proposta.

Para efeitos desta garantia, o (4) _____ responde pela entrega imediata de quantia de valor total não superior ao montante acima referido, sempre que a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais o exija por escrito, não podendo recusar a entrega por qualquer pretexto ou motivo.

Em qualquer situação, respeitante ao pagamento do montante garantido, este banco renuncia ao direito de retenção.

A presente garantia bancária não poderá ser cancelada ou alterada sem o consentimento da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e é válida até à devolução do original da garantia ou à notificação escrita a este Banco, pelo beneficiário, para cancelamento da mesma.

Data: _____

Assinatura do responsável e selo do Banco

- (1) Nome do concorrente ou denominação da sociedade comercial;
- (2) Denominação do Banco;
- (3) Nome do concorrente ou denominação da sociedade comercial;
- (4) Denominação do Banco.

Nota: O presente anexo serve apenas para referência, não podendo ser apresentado como proposta.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

Anexo IV Caução Provisória (Guia de Depósito em Numerário)

Caução Provisória
Guia de Depósito em Numerário

(1) _____, representante de (2) _____, deposita MOP100 000,00 (cem mil patacas) na conta n.º 185000253742656 do Banco da China, Sucursal de Macau, à ordem da “Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais”, como caução provisória para o Concurso Público n.º 02/DSAL/2025 «Prestação de serviços de limpeza à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais», para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que (3) _____ assume com a apresentação da proposta para aquele concurso público.

Junta-se o cheque n.º (4) _____, no montante de MOP100 000,00 (cem mil patacas).

(Data) ____ de _____ de 2025

(Depositante)

(Assinatura do representante do Banco da China, Sucursal de Macau)

- (1) Nome do depositante;
- (2) Nome do concorrente ou denominação da sociedade comercial;
- (3) Nome do concorrente ou denominação da sociedade comercial;
- (4) Número do cheque.

Nota: O presente anexo serve apenas para referência, não podendo ser apresentado como proposta.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

Anexo V Caução Definitiva (Garantia Bancária)

**Caução Definitiva
Garantia Bancária (Modelo)**

Montante: _____ patacas

N.º da garantia bancária: _____

A pedido da (1) _____, concorrente ao Concurso Público n.º 02/DSAL/2025, vem o (2) _____, prestar a favor da “Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais”, uma garantia bancária no valor de (3) MOP _____ (_____ patacas), equivalente a 4% (quatro por cento) do valor global adjudicado, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que (4) _____ assume com a celebração do contrato.

Para efeitos desta garantia, o (5) _____ responde pela entrega imediata de quantia de valor total não superior ao montante acima referido, sempre que a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais o exija por escrito, não podendo recusar a entrega por qualquer pretexto ou motivo.

Em qualquer situação, respeitante ao pagamento do montante garantido, este banco renuncia ao direito de retenção.

A presente garantia bancária não poderá ser cancelada ou alterada sem o consentimento da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e é válida até à devolução do original da garantia ou à notificação escrita a este Banco, pelo beneficiário, para cancelamento da mesma.

Data: _____

Assinatura do responsável e selo do Banco

- (1) Nome do concorrente ou denominação da sociedade comercial;
- (2) Denominação do Banco;
- (3) Indicar o montante garantido pelo Banco;
- (4) Nome do concorrente ou denominação da sociedade comercial;
- (5) Denominação do Banco.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

Nota: O presente anexo serve apenas para referência, não podendo ser apresentado como proposta.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

Mapa 1 do Programa do Concurso Lista de Preços

LISTA DE PREÇOS					Mapa 1 do Programa do Concurso
Limpeza corrente					
De 1 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2027 (pelo período de 24 meses)					
Locais de trabalho	Turnos		Honorários (em patacas)		
	Dias de trabalho	Horário de trabalho	N.º de trabalhadores de limpeza	Honorários mensais de Janeiro de 2026 a Dezembro de 2027 (A1)	
Edifício Advance Plaza, do parque de estacionamento (cave) ao 3.º andar (cinco pisos no total)	De segunda a sexta-feira	Limpeza corrente: de segunda a sexta-feira, das 17h30 às 19h30 (excepto feriados públicos)	Não inferior a 14		
Edifício Industrial Tai Peng, 1.ª Fase, R/C	De segunda-feira a sábado	Limpeza corrente: de segunda-feira a sábado, das 17h30 às 19h00 (excepto feriados públicos)	Não inferior a 4		
Centro Industrial Furama, 1.º andar			Não inferior a 2		
Edifício Mong Sin, 2.º andar, C2			Não inferior a 4		
Edifício do Bairro da Ilha Verde, 1.º andar, Fracção A1			Não inferior a 3		
Centro Golden Dragon, 3.º andar	De segunda a sexta-feira	Limpeza corrente: de segunda a sexta-feira, das 16h15 às 17h45 (excepto feriados públicos)	Não inferior a 6		
Edifício Industrial Pou Fung, 2.º andar, A e B	De segunda-feira a sábado	Limpeza corrente: de segunda-feira a sábado, das 17h30 às 19h00; de segunda a sexta-feira, das 22h00 às 23h00 (excepto feriados públicos)	Não inferior a 2		
Zona Industrial do Aterro Sanitário de Seac Pai Van, Lotes D1 e D2	De segunda-feira a sábado	Limpeza corrente: de segunda-feira a sábado, das 17h00 às 18h30 (excepto feriados públicos)	Não inferior a 2		



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

Limpeza global				
De 1 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2027 (pelo período de 24 meses)				
Locais de trabalho	Turnos		Honorários (em patacas)	
	Dias de trabalho	Horário de trabalho	N.º de trabalhadores de limpeza	Honorários mensais de Janeiro de 2026 a Dezembro de 2027 (A2)
Edif. Advance Plaza, 3.º andar	Uma vez por mês	Limpeza global: em sábado, das 09h00 às 17h00 (incluindo feriados públicos), incluindo as escadas traseiras de cada piso e o terraço do 4.º andar.	Não inferior a 8	
Edif. Advance Plaza, 2.º andar			Não inferior a 8	
Edif. Advance Plaza, 1.º andar			Não inferior a 8	
Edifício Advance Plaza, R/C, parque de estacionamento e pisos intermédios			Não inferior a 8	
Edifício Industrial Tai Peng, 1.ª Fase, R/C	Uma vez por mês	Limpeza global: em domingo, das 09h00 às 17h00 (incluindo feriados públicos)	Não inferior a 6	
Centro Industrial Furama, 1.º andar, e Edifício Mong Sin, 2.º andar, C2			Não inferior a 6	
Edifício do Bairro da Ilha Verde, 1.º andar, Fracção A1			Não inferior a 6	
Centro Golden Dragon, 3.º andar	Último sábado de cada mês	Limpeza global: no último sábado de cada mês, das 09h00 às 17h00 (incluindo feriados públicos)	Não inferior a 8	
Edifício Industrial Pou Fung, 2.º andar, A e B	Último domingo de cada mês	Limpeza global: no último domingo de cada mês, das 09h00 às 17h00 (incluindo feriados públicos)	Não inferior a 6	
Zona Industrial do Aterro Sanitário de Seac Pai Van, Lotes D1 e D2	Segundo domingo de cada mês	Limpeza global: no segundo domingo de cada mês, das 09h00 às 17h00 (incluindo feriados públicos); Conteúdo especial: incluindo, mas não se limitando a, limpar equipamentos como placas de identificação de espaços, portões, janelas e portas das salas de aula, salas dos funcionários, posto de segurança, mesas e cadeiras do interior, instalações sanitárias, depósito de lixo; eliminar o material obstruente, como lodo e folhas, dos drenos dos espaços, bem como responsabilizar-se pelos serviços de desinsectização e desratização. Serviços de eliminação de ervas daninhas: Duas vezes por ano, com a comunicação prévia dos momentos de prestação do serviço. Conteúdo: eliminar ervas daninhas do campo destinado à formação em operação de escavadora, com área aproximada de 836 metros quadrados (38 m * 22 m), e colocar compostos para o controlo do crescimento destas.	Não inferior a 6	

Limpeza especial				
De 1 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2027 (pelo período de 24 meses)				
Locais de trabalho	Turnos		Honorários (em patacas)	
	Dias de trabalho	Horário de trabalho	N.º de trabalhadores de limpeza (proposto pelo concorrente)	Honorários mensais de Janeiro de 2026 a Dezembro de 2027 (A3)
Edifício Advance Plaza, do R/C ao 3.º andar (quatro pisos no total)	De segunda-feira a sábado	Limpeza especial: de segunda-feira a sábado, das 13h00 às 14h00 (excepto feriados públicos), compreendendo o seguinte conteúdo nos sítios específicos: bancadas e painéis de vidro do balcão de atendimento e dos guichés 1 a 5, no R/C; bancadas e painéis de vidro dos 2 balcões de atendimento, e mesas e painéis acrílicos transparentes das salas de atendimento 1 a 3 do Departamento de Inspeção do Trabalho, no 1.º andar; e bancadas e painéis de vidro dos balcões de atendimento 1 a 4 do Departamento de Segurança e Saúde Ocupacional, no 2.º andar, Edifício Advance Plaza.		
Edifício Industrial Tai Peng, 1.ª Fase, R/C	De segunda-feira a sábado	Limpeza especial: de segunda-feira a sábado, das 13h00 às 14h00 (excepto feriados públicos)		
Centro Industrial Furama, 1.º andar				
Edifício Mong Sin, 2.º andar, C2				
Edifício do Bairro da Ilha Verde, 1.º andar, Fracção A1				
Edifício Industrial Pou Fung, 2.º andar, A e B	De segunda-feira a sábado	Limpeza especial: de segunda-feira a sábado, das 12h30 às 13h30		
Sala de formação do 2.º andar e instalações sanitárias M/F do 2.º andar do Edifício Advance Plaza	Sábado e domingo	Limpeza especial: sábado e domingo, das 17h30 às 19h00		
Encargo global (B)= (ΣA1+ΣA2+ΣA3)*24				



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte III Programa do Concurso

Notas:

- O concorrente pode propor o número de trabalhadores de limpeza necessários para as subunidades desta Direcção de Serviços com base na sua experiência profissional.
- A DSAL pode aumentar ou reduzir o número de horas de serviço de acordo com a situação, desde que o aumento de horas, ou a redução de horas, não exceda 20% (vinte por cento) do número total de horas, obrigando-se o adjudicatário a prestar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem alteração da média salarial horária.
- Os dias e horas de trabalho acima referidos podem ser alterados e os serviços aumentados ou reduzidos durante a vigência do contrato celebrado com o adjudicatário, bem como os trabalhadores de limpeza transferidos, temporária ou definitivamente, de acordo com as necessidades da DSAL, sem alteração da média salarial horária.
- Os honorários mensais incluem o pagamento das férias, dos subsídios referentes às horas extraordinárias, dos seguros e de outros benefícios.
- O adjudicatário obriga-se, designadamente, nos termos do disposto na legislação da Região Administrativa Especial de Macau, a contratar seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores de limpeza por este contratados e a pagar-lhes as contribuições para o Fundo de Segurança Social, devendo ainda cumprir as disposições da “Lei das relações de trabalho” e do “Salário mínimo para os trabalhadores”, entre outras.
- Para efeitos de liquidação, o adjudicatário deve emitir a factura e o relatório à DSAL no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo de cada mês.

O Concorrente,

Assinatura e carimbo da sociedade
(mesma assinatura que a da proposta)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte IV Caderno de Encargos

Parte IV Caderno de Encargos

Capítulo III Especificações legais do contrato

1. Objecto

- 1.1 O presente concurso público tem por objecto a prestação de serviços de limpeza nos seguintes espaços de trabalho e instalações da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), bem como aos seus equipamentos e áreas associadas:
- 1.1.1 A cave (parque de estacionamento), os pisos intermédios, os pisos do rés-do-chão ao 3.º andar, as escadas traseiras e o terraço do 4.º andar do Edifício “Advance Plaza”, sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221 a 279, Macau.
- 1.1.2 Istmo de Ferreira do Amaral, n.ºs 101 a 105A, Edifício Industrial Tai Peng, 1.ª Fase, rés-do-chão, Macau
- 1.1.3 Rua Seis do Bairro da Areia Preta, Centro Industrial Furama, 1.º andar, Macau
- 1.1.4 Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 178 a 182, Habitação Social de Mong Há – Edifício Mong Sin, 2.º andar C2.
- 1.1.5 Rua de Lei Pou Ch’ôn, Edifício do Bairro da Ilha Verde, 1.º andar, Fracção A1, Macau.
- 1.1.6 Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Centro Golden Dragon, 3.º andar, Macau
- 1.1.7 Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 137-145, Edifício Industrial Pou Fung, 2.º andar A e B, Macau
- 1.1.8 Centro de Formação Profissional de Seac Pai Van, sito na Zona Industrial do Aterro Sanitário de Seac Pai Van, Lotes D1 e D2, Coloane, Macau.
- 1.2 Cabe ao adjudicatário prestar os serviços acima referidos cumprindo rigorosamente as condições estabelecidas no presente Caderno de Encargos e as cláusulas do contrato.
- 1.3 O número de trabalhadores de limpeza e o horário de trabalho constantes da **LISTA DE PREÇOS** (vide Mapa 1 do Programa do Concurso) podem ser alterados durante o prazo de vigência do contrato celebrado com o adjudicatário, traduzindo-se num aumento ou diminuição dos serviços e/ou



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte IV Caderno de Encargos

número de trabalhadores de limpeza, bem como pode ter de se transferir trabalhadores de limpeza temporária ou permanentemente de acordo com as necessidades da DSAL, sem actualização da média salarial horária. A DSAL pode aumentar ou reduzir o número de horas de serviço de acordo com a situação, desde que o aumento de horas, ou a redução de horas, não exceda 20% (vinte por cento) do número total de horas, obrigando-se o adjudicatário a prestar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem actualização da média salarial horária.

- 1.4 Considera-se que o adjudicatário inspeccionou atentamente os locais de trabalho, referidos no ponto [1.1](#) das Especificações legais do contrato, e os sistemas neles contidos, examinou pormenorizadamente os documentos fornecidos, incluindo as demais condições exigidas nos contratos, bem como procedeu à rectificação e suprimimento dos respectivos documentos; e que, por outro lado, se encontram devidamente explicadas as condicionantes existentes nos locais de trabalho.

2. Preço contratual e liquidação dos honorários

- 2.1 O adjudicatário obriga-se a prestar os serviços adjudicados pelo preço unitário mensal constante da sua proposta, independentemente do número de dias de cada mês, sendo este multiplicado pelo número total de meses de trabalho para se obter o preço contratual, correspondente ao valor da adjudicação.
- 2.2 Os honorários são calculados em patacas e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações, por meio de título de pagamento ou transferência bancária. Os honorários a pagar mensalmente são calculados com base no número de trabalhadores de limpeza efectivamente afectos ao serviço, número de horas de serviço efectivamente prestadas e eventual montante a deduzir nos termos do ponto [8](#).
- 2.3 Os preços não podem ser actualizados durante a vigência do contrato. Em caso de actualização do salário mínimo, o adjudicatário tem o direito de requerer a actualização dos preços, mas apenas no limite da actualização do salário mínimo dos respectivos trabalhadores de limpeza.
- 2.4 O adjudicatário deve, nos primeiros 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo de cada mês, remeter a factura, com as informações referidas no ponto [7](#) do presente Caderno de Encargos, à DSAL, para que esta lhe pague o serviço após verificação das mesmas.

3. Duração

- 3.1 O contrato tem a duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a 1 de Janeiro de 2026 e terminando a 31 de Dezembro de 2027.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte IV Caderno de Encargos

4. Obrigações do adjudicatário

- 4.1 O adjudicatário obriga-se a cumprir, integral e pontualmente, todas as condições constantes do presente Caderno de Encargos e do contrato celebrado com a DSAL.
- 4.2 Os trabalhadores de limpeza designados pelo adjudicatário para prestar os serviços adjudicados à DSAL devem ser todos residentes da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).
- 4.3 O adjudicatário obriga-se a cumprir integralmente o disposto na Lei n.º 5/2020 (Salário mínimo para os trabalhadores), alterada pela Lei n.º 19/2023, bem como as eventuais alterações à lei no futuro.
- 4.4 O adjudicatário obriga-se a cumprir o regime jurídico aplicável às relações de trabalho na RAEM, bem como eventuais alterações legislativas futuras.
- 4.5 O adjudicatário obriga-se, nos termos da lei em vigor, a contratar seguro de acidentes de trabalho para os seus trabalhadores.
- 4.6 O adjudicatário obriga-se a apresentar, antes da entrada em vigor do contrato, cópia da apólice do seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores de limpeza que pretende disponibilizar para a prestação dos serviços adjudicados à DSAL. Em caso de mudança de pessoal, devem ser actualizados os respectivos dados junto da DSAL, com a maior brevidade possível.
- 4.7 Antes de apresentar os dados pessoais dos trabalhadores à DSAL, o adjudicatário deve cumprir rigorosamente as disposições da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), nomeadamente obter o consentimento prévio do titular dos dados, sob pena de assumir as responsabilidades daí decorrentes.
- 4.8 O adjudicatário obriga-se a indemnizar os trabalhadores da DSAL ou terceiros pelos danos pessoais ou patrimoniais causados resultantes da prestação dos serviços adjudicados pelos seus trabalhadores, devendo o adjudicatário contratar seguro adequado para o efeito.
- 4.9 O adjudicatário deve respeitar a confidencialidade e guardar sigilo das informações relativas ao contrato ou obtidas durante a sua execução.
- 4.10 O adjudicatário não pode tomar a adjudicação dos serviços adjudicados como fundamento para requerer quota de trabalhadores não residentes junto da DSAL no futuro.

5. Outras tarefas no local de trabalho



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte IV Caderno de Encargos

- 5.1 A DSAL reserva-se o direito de permitir a DSAL ou terceiros por esta indicados realizarem, no mesmo local de trabalho e em simultâneo com os trabalhadores de limpeza do adjudicatário, quaisquer trabalhos não previstos no contrato, ainda que sejam da mesma natureza que os trabalhos contratuais.
- 5.2 Os trabalhos referidos no número anterior devem ser realizados em coordenação com a DSAL, a fim de evitar atrasos e prejuízos.
- 5.3 Se o adjudicatário entender que os trabalhos referidos no ponto [5.1](#) das Especificações legais do contrato podem impedir ou atrasar os serviços adjudicados, deve informar a DSAL, para que esta possa tomar medidas adequadas à situação.
- 6. Actos e direitos de terceiros**
- 6.1 O adjudicatário deve comunicar à DSAL qualquer atraso na prestação de serviços por qualquer facto imputável a terceiros, para que esta possa tomar medidas dentro das suas capacidades.
- 6.2 Se qualquer trabalho executado no local for susceptível de danificar ou perturbar um certo serviço público, o adjudicatário, quando tomar conhecimento desse facto, deve comunicá-lo à DSAL, para que esta tome as medidas que considere necessárias em relação à entidade concessionária ou à operadora que presta o serviço.
- 7. Relatórios de trabalho**
- 7.1 O adjudicatário obriga-se a apresentar, no primeiro dia útil do mês de prestação de serviços, o mapa dos dados relativos aos trabalhadores de limpeza desse mês.
- 7.2 O adjudicatário obriga-se a apresentar, nos primeiros 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da prestação de serviços, o relatório elaborado com o registo do trabalho efectuado e os incidentes ocorridos nas instalações.
- 7.3 O adjudicatário obriga-se a apresentar a factura nos primeiros cinco dias úteis do mês seguinte ao de prestação de serviços.
- 7.4 O adjudicatário obriga-se, quando solicitado pela DSAL, a entregar cópia dos documentos comprovativos do pagamento dos salários dos trabalhadores de limpeza.
- 8. Penalidades**
- 8.1 Em caso de incumprimento ou de cumprimento defeituoso, por parte do adjudicatário, de qualquer das obrigações previstas no contrato ou de não conformidade dos serviços prestados com as exigências, e o adjudicatário não cumprir, após comunicação da DSAL, as obrigações previstas no



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte IV Caderno de Encargos

contrato, será lhe aplicada uma multa diária de MOP1 000,00 (mil patacas) a MOP5 000,00 (cinco mil patacas).

8.2 Verificando-se o incumprimento ou o cumprimento defeituoso de qualquer das obrigações previstas no contrato ou a não conformidade dos serviços prestados com as exigências, mencionados no ponto anterior, e se os serviços, pela sua natureza, não puderem ser reparados, a DSAL tem o direito de deduzir dos honorários referentes aos meses em causa o montante correspondente às obrigações previstas no contrato que não foram cumpridas, ou aos serviços que foram prestados defeituosamente.

8.3 Se o adjudicatário não conseguir prestar adequadamente os serviços no prazo indicado, resultando na necessidade da procura, por parte da DSAL, de terceiros para fornecer os bens ou serviços em lugar do adjudicatário, o mesmo será responsável pelo pagamento das despesas pelos bens ou serviços fornecidos por terceiros, as quais podem ser deduzidas do desconto referido no número anterior.

8.4 Quando se comprove que o adjudicatário não pagou os salários a que se comprometeu, a DSAL pode, em nome dele, cumprir a promessa de pagamento dos salários, deduzindo do próximo pagamento ao adjudicatário o valor total da despesa.

9. Cláusula penal aplicável aos pontos [4.2](#) e [4.3](#)

9.1 O adjudicatário que não cumpra o disposto no ponto [4.2](#) pode ser punido com multa até 30% (trinta por cento) do preço contratual e ser-lhe rescindido o contrato.

9.2 O adjudicatário que não cumpra o disposto no ponto [4.3](#), para além de assumir as devidas responsabilidades legais, pode ainda ser punido com multa até 30% (trinta por cento) do preço contratual e ser-lhe rescindido o contrato.

10. Rescisão do contrato

10.1 A entidade adjudicante tem o direito de rescindir unilateralmente o contrato por razões de interesse público.

10.2 A entidade adjudicante pode resolver o contrato em qualquer das seguintes situações, sem lugar a indemnização ao adjudicatário, e sem prejuízo de a DSAL reclamar ao adjudicatário o ressarcimento dos eventuais prejuízos causados:

10.2.1 Incumprimento, por parte do adjudicatário, do disposto no ponto [4.2](#).

10.2.2 Incumprimento, por parte do adjudicatário, do disposto no ponto [4.3](#).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte IV Caderno de Encargos

-
- 10.2.3 Renúncia ou interrupção unilateral, por parte do adjudicatário, da obrigação de prestação total ou parcial do objecto do contrato.
- 10.2.4 O valor acumulado das multas aplicadas ao adjudicatário atingir 5% (cinco por cento) do preço contratual.
- 10.2.5 Cessão, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, da posição contratual do adjudicatário, sem autorização da DSAL.
- 10.3 A caução definitiva prestada pelo adjudicatário será accionada quando a DSAL rescindir o contrato nos casos enumerados no ponto [10.2](#).
- 10.4 A rescisão do contrato pela entidade adjudicante constitui um direito definitivo.
- 10.5 Se, por razões imputáveis à DSAL, o adjudicatário não conseguir cumprir atempadamente as obrigações contratuais ou não lhe serem pagos os honorários tal como previsto no presente contrato, o adjudicatário pode denunciar ou rescindir unilateralmente o contrato.
- 11. Celebração do contrato e encargos inerentes**
- 11.1 Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021, é obrigatória a celebração de contrato escrito para a adjudicação do presente concurso público.
- 11.2 Os encargos inerentes à celebração do contrato escrito, incluindo o imposto de selo e os emolumentos, são da responsabilidade do adjudicatário.
- 11.3 Fazem parte integrante do contrato escrito:
- 11.3.1 O próprio contrato escrito;
- 11.3.2 O Anúncio do Concurso;
- 11.3.3 O Programa do Concurso;
- 11.3.4 O Caderno de Encargos;
- 11.3.5 A proposta e os eventuais esclarecimentos escritos prestados de acordo com o ponto [15](#) do Programa do Concurso, pelo adjudicatário.
- 11.4 Em caso de contradição entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prioridade dos documentos será a estabelecida no número anterior.
- 12. Legislação aplicável**
- 12.1 A execução dos trabalhos contratuais reger-se-á pela legislação aplicável na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte IV Caderno de Encargos

republicado pela Lei n.º 5/2021, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e a Lei n.º 5/2020 (Salário mínimo para os trabalhadores), alterada pela Lei n.º 19/2023.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte IV Caderno de Encargos

Capítulo IV Condições dos serviços

1. Requisitos mínimos da prestação dos serviços adjudicados
 - 1.1 O adjudicatário obriga-se a manter um número suficiente de trabalhadores de limpeza nos locais de prestação de serviços e instalações referidos no ponto [1.1](#) das Especificações legais do contrato, integralmente de acordo com o Caderno de Encargos, a fim de assegurar a perfeita prestação dos serviços adjudicados e satisfazer as exigências da DSAL, dentro do período de tempo estipulado.
 - 1.2 O adjudicatário obriga-se a manter as instalações e equipamentos em boas condições de limpeza, higiene e desinfecção.
 - 1.3 Caso ocorram incidentes imprevistos em que seja necessária uma limpeza urgente, deve-se destacar pessoal dentro de uma hora para a limpeza do local.
2. Materiais e instrumentos necessários à prestação dos serviços adjudicados
 - 2.1 Todos os materiais e instrumentos necessários para a prestação dos serviços adjudicados, incluindo uniformes de trabalho, máquinas, utensílios e produtos necessários à limpeza, raticidas, insecticidas e sacos de lixo, são fornecidos pelo adjudicatário, que assegura que os mesmos se encontram em bom estado de conservação e funcionamento e não afectam a segurança do pessoal.
 - 2.2 A limpeza e desinfecção devem ser efectuadas com lixívia na diluição de 1/100.
 - 2.3 Devem ser utilizados produtos de limpeza e desinfectantes adequados e conformes com as normas de protecção ambiental e de segurança, por exemplo, água clorada em concentração adequada na limpeza de vidros, portas das salas e portas de rolo, etc.; água clorada desinfectante em concentração adequada na limpeza do pavimento; solução de lixívia ou água clorada em concentração adequada na limpeza das instalações sanitárias e respectivos aparelhos; produto de limpeza para aço inoxidável na limpeza de manchas nas superfícies de aço inoxidável do elevador.
 - 2.4 Os produtos ou utensílios de limpeza devem ser obrigatoriamente mantidos em recipientes adequados, devidamente rotulados e armazenados em local seguro ou indicado pela DSAL.
 - 2.5 O adjudicatário obriga-se a fornecer aos trabalhadores de limpeza máquinas adequadas para a prestação dos serviços adjudicados, com o objectivo de elevar a eficiência e a eficácia dos trabalhos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte IV Caderno de Encargos

- 2.6 O adjudicatário obriga-se a indicar, de forma detalhada, a lista de máquinas, utensílios e produtos de limpeza a fornecer (no caso de produtos ecológicos, deve indicá-lo claramente e apresentar os documentos comprovativos), bem como assegurar que os produtos de limpeza utilizados estão em conformidade com as normas gerais de segurança de produtos.
3. Formação
- 3.1 O adjudicatário obriga-se a proporcionar aos trabalhadores de limpeza a formação e treino profissional periódicos necessários, nomeadamente em operação de máquinas e em segurança no trabalho, de modo que os mesmos possam desempenhar correctamente todas as funções.
4. Requisitos dos trabalhadores de limpeza
- 4.1 Os trabalhadores de limpeza designados pelo adjudicatário para prestar os serviços adjudicados à DSAL devem ter formação e capacidade para executar todos os trabalhos de limpeza, manter uma boa atitude de serviço e zelar pelo trabalho. O adjudicatário deve substituir de imediato os trabalhadores de limpeza adequados sempre a DSAL o solicite.
- 4.2 Os trabalhadores de limpeza estão proibidos de fumar, de beber álcool e de abandonar o posto de trabalho durante a prestação dos serviços adjudicados.
- 4.3 Os trabalhadores de limpeza deve observar o princípio de sigilo profissional e as regras disciplinares internas, bem como respeitar a organização de trabalho pelo coordenador de limpeza e DSAL.
- 4.4 Os trabalhadores de limpeza devem usar uniforme e estar munido de cartão de identificação, bem como estar equipado ou usar equipamentos ou medidas de segurança na execução dos trabalhos quando necessário.
- 4.5 Na limpeza das instalações elevadas e nos trabalhos de limpeza em altura, os trabalhadores de limpeza devem utilizar plataformas de trabalho adequadas, bem como usar equipamentos de protecção de segurança, tais como capacetes, sapatos antiderrapantes e dispositivos antiqueda.
- 4.6 O adjudicatário obriga-se a destacar um coordenador de limpeza para supervisionar os trabalhos de limpeza e desinfestação e resolver as queixas e solicitações desta Direcção de Serviços com a maior brevidade possível. Este coordenador deve ser residente da RAEM e possuir, pelo menos, três anos de experiência profissional na área, devendo usar cartão de identificação visível no exercício das suas funções. São atribuídas ao coordenador de limpeza, nomeadamente, as seguintes funções:
- 4.6.1 Responsabilizar-se pelo controlo e supervisão dos trabalhadores de limpeza de todos os postos de trabalho no efectivo exercício das funções, coordenar



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte IV Caderno de Encargos

- a organização de trabalho de cada posto de trabalho, conhecer bem as áreas funcionais de cada posto, para que, quando necessário, possam ser efectuadas as mobilizações adequadas para a recepção e tratamento dos pedidos de limpeza apresentados pela DSAL.
- 4.6.2 Responsabilizar-se pela prestação de formação e orientação aos trabalhadores de limpeza.
- 4.6.3 O coordenador de limpeza deve dispor de telemóvel para manter contacto permanente com a DSAL, através de telefone, correio electrónico ou aplicação de mensagens instantâneas.
- 4.6.4 Fornecer, a qualquer momento, à DSAL os registos de assiduidade dos trabalhadores de limpeza, bem como estabelecer, em sede de obrigação, os mecanismos de fiscalização necessários.
- 4.7 Cada vez que os trabalhadores de limpeza prestem os serviços adjudicados, devem assinar à entrada e saída os registos de assiduidade em suporte de papel ou por meios electrónicos, a fim de confirmar o horário de trabalho realmente cumprido.
- 4.8 Os trabalhadores de limpeza, depois de procederem à limpeza das instalações sanitárias, devem preencher, de imediato, a ficha de registo de limpeza, bem como a hora de higienização e o nome do trabalhador responsável.
- 4.9 Os trabalhadores de limpeza devem verificar se todos os materiais e aparelhos existentes nas instalações servidas, nomeadamente as canalizações de água e os equipamentos sanitários funcionam normalmente. Em caso de danificação, ocorrência de pingos, entupimento ou retorno de fluxo, devem comunicá-lo, de imediato, ao coordenador de limpeza, para que este reporte de imediato a situação à DSAL.
- 4.10 Os trabalhadores de limpeza devem manter as instalações em bom estado de limpeza e o pavimento seco, evitando a realização de trabalhos de limpeza que tornem o piso molhado e escorregadio quando haja muita gente ou nas horas de ponta, a fim de não pôr em risco a segurança do público. Caso seja necessário limpar o pavimento, os panos ou as mopas devem ser torcidos na medida do possível, bem como devem ser colocadas placas de aviso durante o procedimento, de modo a alertar os transeuntes para a situação e que cuidem da segurança. Caso se verifique a presença de manchas de água ou outras situações que possam pôr em risco a segurança das pessoas, devem ser tomadas medidas imediatas.
- 4.11 Após a limpeza, é necessário repor cuidadosamente os equipamentos, as mobílias e os objectos no lugar original.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte IV Caderno de Encargos

5. Tipos e âmbito dos serviços adjudicados
- 5.1 Os serviços adjudicados são constituídos pelas seguintes três partes:
- 5.1.1 “**Limpeza corrente**”: inclui as limpezas regulares realizadas diariamente.
- 5.1.2 “**Limpeza global**”: inclui as limpezas correntes e limpezas profundas e de grande escala, implementadas periodicamente.
- 5.1.3 “**Limpeza especial**”: inclui as limpezas específicas de locais particulares de prestação de serviços em determinados horários.
- 5.2 A limpeza corrente refere-se a:
- 5.2.1 Despejar todo o lixo dos caixotes de lixo, os fragmentos das trituradoras de papel e substituir os sacos de lixo.
- 5.2.2 Limpar com pano ou mopa ou desinfectar todas as salas, espaços públicos, espaços de trabalho e átrios de atendimento.
- 5.2.3 Limpar as instalações e equipamentos de todos os pisos e espaços públicos, incluindo todas as mesas, cadeiras, armários, bancadas e vidros dos balcões de atendimento, sistemas de senhas de espera, televisores, fotocopiadoras, telefones, impressoras para computador, candeeiros de mesa, etc.
- 5.2.4 Limpar as instalações e equipamentos da sala dos motoristas no parque de estacionamento da cave do Edifício “Advance Plaza”, incluindo mesas, cadeiras, armários, telefones, etc.
- 5.2.5 Limpar todas as mesas, bancadas, superfícies de frigoríficos, lavatórios e todos os equipamentos das copas.
- 5.2.6 Limpar as bancadas e os vidros dos balcões de atendimento e portas de salas, de todos os pisos, portas de vidro do acesso principal, degraus, plataformas elevatórias e sua envolvente.
- 5.2.7 Limpar todos os pavimentos, escadas traseiras e corrimãos (excluindo caminhos de evacuação).
- 5.2.8 Limpar e desinfectar as instalações sanitárias e todos os seus utensílios sanitários, paredes, lavar o chão com mopa, limpar os lavatórios, espelhos, portas de acesso às instalações e cabines sanitárias e caixotes de lixo, bem como substituir os sacos de lixo.
- 5.2.9 Limpar os elevadores, as escadas rolantes e o espaço entre as escadas rolantes.
- 5.2.10 Esvaziar os depósitos de água dos secadores das instalações sanitárias.
- 5.2.11 Limpar todas as salas de reuniões (incluindo aspirar o pó).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte IV Caderno de Encargos

- 5.2.12 Limpar os terminais de marcação de ponto e a sua envolvente.
- 5.2.13 Limpar todos os armários de arquivo.
- 5.2.14 Limpar o elevador exclusivo para pessoas portadoras de deficiência junto da porta principal do Centro de Serviços Tai Peng.
- 5.2.15 Proceder, no mesmo dia, à eliminação dos consumíveis e resíduos resultantes da actividade pedagógica das oficinas de formação, incluindo resíduos de grande dimensão.
- 5.2.16 Arrumar e limpar as mesas e cadeiras das salas de formação e salas funcionais.
- 5.2.17 Fornecer e colocar raticidas e ratoeiras adesivas, limpar os cadáveres de ratos (se houver), lavar e desinfectar os respectivos locais.
- 5.3 A limpeza global refere-se a:
 - 5.3.1 Limpezas semanais:
 - 5.3.1.1 Limpar e encerar todo o pavimento (incluindo em ladrilho, vinil e carpete), lavar as manchas do pavimento com lavadora.
 - 5.3.1.2 Limpar as janelas de vidro do interior, todos os vidros, cortinas, painéis de vidro dos balcões de atendimento e paredes dos corredores.
 - 5.3.1.3 Limpar os tectos, as armaduras das luminárias de tecto, as aberturas de ventilação de tecto e os filtros.
 - 5.3.1.4 Limpar completamente todos os caixotes de lixo com desinfectante.
 - 5.3.1.5 Limpar as portas de rolo em torno das escadas rolantes.
 - 5.3.1.6 Limpar os painéis de vidro junto das escadas rolantes.
 - 5.3.1.7 Limpar o logótipo da DSAL.
 - 5.3.1.8 Lavar o passeio que circunda o escritório do Edifício “Advance Plaza”.
 - 5.3.1.9 Lavar as paredes exteriores que circundam o escritório do Edifício “Advance Plaza”.
 - 5.3.1.10 Lavar o piso do parque de estacionamento na cave do escritório do Edifício “Advance Plaza”.
 - 5.3.1.11 Limpar o terraço no 4.º andar do escritório do Edifício “Advance Plaza”.
 - 5.3.1.12 Lavar completamente a escada e corrimão em caracol entre o rés-do-chão e o parque de estacionamento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Concurso Público n.º 02/DSAL/2025

Prestação de serviços de limpeza à DSAL – Processo do Concurso

Parte IV Caderno de Encargos

- 5.3.2 Limpezas mensais:
 - 5.3.2.1 Limpar o logotipo da DSAL e as escadas junto ao acesso principal do Centro de Serviço Tai Peng.
 - 5.3.2.2 Limpar o tecto e os holofotes do acesso principal do Centro de Serviço Tai Peng.
 - 5.3.2.3 Efectuar uma desinfestação por pulverização (incluindo extermínio de baratas, pulgas, mosquitos e formigas, etc.), abrangendo todos os pisos e espaços de trabalho, cave, parque de estacionamento, caixas de inspecção e sala dos equipamentos e depósito de água para incêndios, escadas traseiras e casa de máquinas de ar condicionado do terraço do 4.º andar do Edifício “Advance Plaza”, instalações sanitárias e espaços públicos.
 - 5.3.2.4 Limpar os equipamentos do Centro de Formação Profissional de Seac Pai Van, incluindo as placas de identificação de espaços, portões, janelas e portas das salas de aula, salas dos funcionários e posto de segurança, mesas e cadeiras do interior, instalações sanitárias, depósito de lixo; eliminar o material obstruente, como lodo e folhas, dos drenos dos espaços; bem como responsabilizar-se pelos serviços de desinsectização e desratização.
- 5.3.3 Limpezas trimestrais:
 - 5.3.3.1 Colocar raticidas nas escadas traseiras em cada andar.
- 5.3.4 Limpezas semianuais:
 - 5.3.4.1 Eliminar ervas daninhas do campo destinado à formação em operação de escavadora do Centro de Formação Profissional de Seac Pai Van, com área aproximada de 836 metros quadrados (38 metros * 22 metros), e colocar compostos para o controlo do crescimento destas.
- 5.4 A limpeza especial refere-se a:
 - 5.4.1 Limpar e desinfectar, em determinados horários, todas as instalações sanitárias e todos os seus utensílios, em particular, limpar e desinfectar as paredes, lavar o chão, limpar os lavatórios, espelhos, portas de acesso às instalações e cabines sanitárias e caixotes de lixo, bem como substituir os sacos de lixo.
 - 5.4.2 Limpar, em determinados horários, os balcões de atendimento, as bancadas e salas de atendimento, incluindo os tampos das mesas e bancadas, vidros e painéis acrílicos transparentes.

(Abaixo em branco)